



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.737/2003

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial às Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão dos elementos de despesas: 449051 e 339092, nas seguintes dotações orçamentárias:

0204 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
Implantação e Infraestrutura da Zona de Expansão Industrial

04.122.2201.1.021-449051-10 – Obras e
Instalações.....100.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio e Tele Salas

12.362.1203.2.070-339092-10 – Despesas de Exercícios Anteriores.....10.000,00

Total.....110.000,00
0

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0204 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
Construção e Implementação do Mercado Municipal

04.122.0408.1.020-449051-10 – Obras e
Instalações.....100.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio e Tele Salas

12.362.1203.2.070-339004-10 – Contratação por Tempo
Determinado.....10.000,00

Total.....110.000,00
0

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariana, 06 de maio de 2003.

CELSO COTA NETO

Prefeito Municipal